



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº797/2011
2011.

Pontão (RS), 26 de Dezembro de

Suplementa verbas no Orçamento do Município por redução de dotação.

DELMAR MÁXIMO ZAMBASI, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas por redução de rubricas no orçamento do Município de Pontão, no valor de R\$ 122.086,89 (Cento e vinte e dois mil oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos) , nos seguintes projetos/atividades abaixo:

0201 04 122 0021 2003	983.0	MANUT.GABINETE	
31901100000000 0001 O	992.0	VENCIM.VANTAGEM.....R\$	
7.274,77			
31901300000000 0001 O	1048.0	OBRIGACOES PATR.....R\$	
2.103,75			
31911300000000 0001 O	1080.4	OBRIGACOES PATR.....R\$	
278,89			
0401 04 123 0023 2006	2646.8	MAN.AT.SEC.FAZE	
31911300000000 0001 O	2759.6	OBRIGACOES PATR.....R\$	
497,03			
0501 20 122 1009 2007	3930.6	MANUT.SECR.AGRI	
31901100000000 0001 O	3939.0	VENCIM.VANTAGEM.....R\$	
6.419,23			
31901300000000 0001 O	3995.0	OBRIGACOES PATR.....R\$	
250,21			
31911300000000 0001 O	4043.6	OBRIGACOES PATR.....R\$	
1,778,44			
0601 12 361 0082 2027	6324.0	MAN ENS.C/MDE	
31901100000000 0020 O	6333.9	VENCIM.VANTAGEM.....R\$	
10.363,45			
31901300000000 0020 O	6389.4	OBRIGACOES PATR.....R\$	
6.554,56			
31911300000000 0020 O	6437.8	OBRIGACOES PATR.....R\$	
23.366,76			



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

0601 12 361 0086 2028			7166.8	TRANSP.ESCOLAR	
31911300000000 0020	O		7279.6	OBRIGACOES PATR.....R\$	
2.651,43					
0602 12 361 0082 2026			8310.0	MAN.ENS.FUNDEB	
31901100000000 0031	O		8319.4	VENCIM.VANTAGEM.....R\$	
29.516,39					
0701 04 122 0021 2042			12951.8	MAN.AT.SEC.OBRA	
31901300000000 0001	O		13016.8	OBRIGACOES PATR.....R\$	
511,94					
31911300000000 0001	O		13064.8	OBRIGACOES PATR.....R\$	
951,94					
0801 10 301 1003 2053			16463.1	MAN.SEC.SAUDE	
31911300000000 0040	O		16578.6	OBRIGACOES PATR.....R\$	
2.399,51					
0802 10 301 0062 2056			17656.7	PSF -PAB-VARIAV	
31901300000000 4530	O		17514.5	OBRIGACOES PATR.....R\$	
2.224,60					
31903400000000 4520	O		17670.2	OUTRAS DESP.PES.....R\$	
16.430,03					
0901 04 122 1001 2063			19308.9	Man.CRAS	
31901100000000 0001	O		19317.8	VENCIM.VANTAGEM.....R\$	
2.829,93					
31901300000000 0001	O		19373.9	OBRIGACOES PATR.....R\$	
192,14					
31911300000000 0001	O		19421.2	OBRIGACOES PATR.....R\$	
76,98					
1001 04 121 0007 2071			22268.2	MAN.SEC.PLANEJA	
31901300000000 0001	O		22333.6	OBRIGACOES PATR.....R\$	
901,70					
31911300000000 0001	O		22381.6	OBRIGACOES PATR.....R\$	
149,58					
1201 04 122 0021 2126			23369.2	MAN.SEC.DESENV.	
31901100000000 0001	O		23378.1	VENCIM.VANTAGEM.....R\$	
3.204,91					
31901300000000 0001	O		23434.6	OBRIGACOES PATR.....R\$	
1.158,72					



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Art.2º - A cobertura da suplementação no valor de R\$ 122.086,89 (Cento e vinte e dois mil oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos) das rubricas acima será feita pela redução das contas abaixo relacionadas.

0301 04 122 0021 2004	1613.6	MAN.SECR.ADM	
31901100000000 0001 O	1622.5	VENCIM.VANTAGEM.....R\$	
10.000,00			
31901300000000 0001 O	1678.0	OBRIGACOES PATR.....R\$	
25.000,00			
31903400000000 0001 O	1716.7	OUTRAS DESP.PES.....R\$	
15.000,00			
0401 04 123 0023 2006	2646.8	MAN.AT.SEC.FAZE	
31901100000000 0001 O	2655.7	VENCIM.VANTAGEM.....R\$	
4.000,00			
0501 20 122 1009 2007	3930.6	MANUT.SECR.AGRI	
31903400000000 0001 O	4033.9	OUTRAS DESP.PES.....R\$	
2.600,00			
0601 12 242 0039 2099	5751.7	CONVENIO APAE	
33903900000000 0020 O	5868.8	OUTR.SERVIC.TER.....R\$	
3.200,00			
0601 12 361 0082 1090	6203.0	REAP.ESC.C/MDE	
44905200000000 0020 O	6212.0	EQUIPAMENTOS E.....R\$	
872,14			
0601 12 361 0086 2028	7166.8	TRANSP.ESCOLAR	
31901100000000 0020 O	7175.7	VENCIM.VANTAGEM.....R\$	
10.753,53			
31901600000000 0020 O	7253.2	OUTRAS DESP.VAR.....R\$	
5.000,00			
33903600000000 0020 O	7439.0	OUTROS SERV.DE.....R\$	
6.000,00			



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

0602 12 361 0082 2026		8310.0	MAN.ENS.FUNDEB	
31901300000000 0031	O	8375.5	OBRIGACOES PATR.....R\$	
4.188,79				
31911300000000 0031	O	8419.0	OBRIGACOES PATR.....R\$	
16.919,05				
0701 04 122 0021 2042		12951.8	MAN.AT.SEC.OBRA	
31901100000000 0001	O	12960.7	VENCIM.VANTAGEM.....R\$	
10.000,00				
31901600000000 0001	O	13038.9	OUTRAS DESP.VAR.....R\$	
6.328,78				
0802 10 301 0061 2049		17417.3	PACS -PAB-VARIA	
31901100000000 4530	O	17431.9	VENCIM.VANTAGEM.....R\$	
2.224,60				

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Dezembro de 2011.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando o presente projeto de lei nº59/2011 para a apreciação dessa COLENDAS CASA, tendo em vista a necessidade de suplementar verbas nas rubricas acima mencionadas, para que possamos efetuar o pagamento da folha dos servidores antes do Natal.

Solicitamos que a aprovação seja feita com urgência urgentíssima.

Sem mais para o momento.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

Pontão, 26 de dezembro de 2011.